



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

Nº 15.011

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.003 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Promove a revisão geral da remuneração dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento e o salário-base dos servidores e empregados públicos municipais ativos ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2013, em índice único e geral no percentual de 5,8386 (cinco vírgula oitenta e três oitenta e seis por cento). § 1º - O índice previsto no caput deste artigo aplica-se aos salários-base dos empregados públicos da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) e do Frigorífico Industrial de Fortaleza S.A. (FRIFORT), bem como aos vencimentos-base dos servidores das autarquias e fundações públicas do Município de Fortaleza. § 2º - As verbas de representação dos cargos de provimento em comissão ficam reajustadas no mesmo índice aplicável aos servidores e empregados públicos municipais. Art. 2º - Os benefícios de pensão por morte e os proventos dos servidores públicos aposentados do Município de Fortaleza ficam revistos no mesmo índice único e geral aplicado nesta Lei para os servidores e empregados públicos em atividade. Parágrafo único. Os empregados públicos aposentados e pensionistas da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), que percebem os seus respectivos proventos e pensões pelo Instituto de Previdência do Município, também farão jus ao disposto no caput deste artigo. Art. 3º - O índice previsto nesta Lei é aplicável ao Piso Salarial Único, previsto no art. 2º da Lei n. 9.498, de 14 de agosto de 2009, e alterações posteriores, para os ocupantes do emprego de Gari da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), enquadrados no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei n. 9.324, de 28 de dezembro de 2007, bem como é aplicável à Vantagem Pessoal Reajustável (VPR), prevista no parágrafo único, art. 1º, da Lei n. 9.498/2009, e alterações posteriores. Art. 4º - O índice previsto no caput do art. 1º desta Lei também é aplicável às complementações salariais judiciais, independente de sua nomenclatura, desde que não incida o reajuste do salário mínimo. § 1º - Aos servidores e aos empregados públicos municipais que não obtiveram reajuste da complementação salarial judicial, por força da Súmula Vinculante n. 4 do Supremo Tribunal Federal (STF), será aplicado o índice previsto no caput do art. 1º desta Lei sobre os seus vencimentos-base e sobre aquela parcela remuneratória. § 2º - O reajuste indicado no caput do art. 1º desta Lei não se aplica

aos servidores e aos empregados públicos municipais que recebem, por força de determinação judicial, complementação salarial, e obtiveram correção vinculada ao salário mínimo, após a edição da Súmula Vinculante n. 4 do STF. Art. 5º - O índice de revisão geral de que trata esta Lei aplica-se aos contratados temporariamente, nos termos da Lei Complementar n. 0011, de 29 de dezembro de 1998, e suas alterações posteriores. Art. 6º - O índice de reajuste geral dos servidores e empregados públicos municipais aplica-se, ainda, às gratificações estabelecidas em Lei específica em valor nominal. Art. 7º - Aos valores estabelecidos pelo art. 51 da Lei n. 9.277, de 10 de outubro de 2007, que institui o abono pecuniário devido aos servidores designados para atuarem nas Praças de Atendimento das Secretarias Regionais, é aplicável o índice de reajuste geral previsto nesta Lei. Art. 8º - O índice de reajuste geral previsto nesta Lei aplica-se aos valores mínimos estabelecidos no art. 47 da Lei n. 9.334, de 28 de dezembro de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Fiscalização). Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal. Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.004 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 2013, a reposição salarial de 5,8386% (cinco vírgula oitenta e três oitenta e seis por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2012, conforme tabelas em anexo. Parágrafo Único - São extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza os benefícios desta Lei. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

TABELA SALARIAL SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS

JANEIRO/2013
(EM R\$)

REF	ATIVIDADES DE NIVEL OPERACIONAL (ANO)	CLASSE	ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO (ANM)	CLASSE	ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR (ANS)	CLASSE
01	678,00		678,00		714,43	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito de Fortaleza

GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>IYO FERREIRA GOMES Secretário Municipal de Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>JOÃO SALMITO FILHO Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI</p> <p>FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS Secretário Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
--	---	---	--

02	678,00		678,00		757,66	
03	678,00	ÚNICA	678,00	I	803,51	I
04	678,00		678,00		852,11	
05	678,00		678,00		903,72	
06	678,00		678,00		958,38	
07	678,00		678,00		1.016,39	
08	678,00		678,27		1.077,89	
09	678,00	ÚNICA	716,43	II	1.143,13	II
10	678,00		765,83		1.212,25	
11	683,45		818,53		1.285,59	
12	729,87		874,98		1.363,41	
13	779,39		935,28		1.445,88	
14	832,34		999,71		1.533,32	
15	888,88	ÚNICA	1.068,64	III	1.626,08	III
16	949,23		1.142,21		1.716,34	
17	1.013,67		1.220,90		1.828,80	
18	1.082,53		1.305,54		1.940,88	

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO (JANEIRO/2013) (EM R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	678,00	7.515,00	8.193,00
DGA-2	678,00	5.027,40	5.705,40
DGA-3	678,00	3.868,33	4.546,33
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	678,00	2.847,90	3.525,90
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-2	678,00	2.104,40	2.782,40
Assessoramento Parlamentar (AP)			
AP-1		7.441,14	7.441,14
AP-2		7.101,67	7.101,67

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 3

Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	678,00	3.478,78	4.156,78
AT-2	678,00	2.080,79	2.758,79
AT-3	678,00	1.519,95	2.197,95
AT-4	678,00	1.137,09	1.815,09

*** **

DECRETO Nº 13.103 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens imóveis que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e com fundamento na Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 com suas alterações posteriores e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todos os imóveis, benfeitorias e servidões localizadas nas interseções da Avenida Almirante Sabóia (*Via Expressa*) com as avenidas Santos Dumont, Padre Antônio Tomás e Alberto Sá, nos trechos correspondentes às poligonais descritas nos anexos I a VI deste Decreto, conforme projeto elaborado pela SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará. Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões neles existentes, serão desapropriados e indenizados pelo Município de Fortaleza para possibilitar a execução do programa de obras de mobilidade urbana com foco na Copa do Mundo FIFA - 2014. Art. 3º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e a União, situados nas áreas discriminadas no Artigo 1º. Art. 4º - Ficam a Secretaria Municipal Extraordinária da Copa – SECOPA e a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF autorizadas a promover as desapropriações e indenizações amigáveis e a Procuradoria Geral do Município - PGM, a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto. As despesas decorrentes deverão correr a conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Executiva Regional II – SER-II, como especificado a seguir: Dotação Orçamentária - Projeto: 41101.15.451.0131.1504.0002; Elementos de despesa: 4.4.90.61 e 4.4.90.93; Fontes de recursos: 100/181. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 10 dias do mês de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

POLIGONAL I - AV. ALBERTO SÁ

PONTO	ESTAÇÃO (& CODIGO&)	VANTE	COORD. NORTE (M)	COORD. ESTE (M)	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)
1	1MM0001	1MM0002	9.587.508,11	557.378,56	270°0'0"	7,282
2	1MM0002	1MM0003	9.587.513,13	557373,282	270°0'0"	4,132
3	1MM0003	1MM0004	9.587.516,73	557371,253	270°0'0"	12,785
4	1MM0004	1MM0005	9.587.527,85	557364,945	270°0'0"	13,755
5	1MM0005	1MM0006	9.587.539,82	557358,168	270°0'0"	12,930
6	1MM0007	1MM0007	9.587.551,07	557351,795	270°0'0"	1,864
7	1MM0007	1MM0008	9.587.552,70	557350,89	270°0'0"	0,807
8	1MM0008	1MM0009	9.587.553,33	557350,385	270°0'0"	1,929
9	1MM0009	1MM0010	9.587.554,80	5573549,136	270°0'0"	11,927
10	1MM0010	1MM0011	9.587.564,03	557341,582	270°0'0"	1,149
11	1MM0011	1MM0012	9.587.564,70	557340,648	270°0'0"	32,302
12	1MM0012	1MM0013	9.587.582,51	557313,7	270°0'0"	4,335
13	1MM0013	1MM0014	9.587.583,85	557309,577	270°0'0"	14,735
14	1MM0014	1MM0015	9.587.588,45	557295,578	270°0'0"	3,480
15	1MM0015	1MM0016	9.587.588,72	557292,108	270°0'0"	16,649
16	1MM0016	1MM0017	9.587.590,01	557275,509	269°59'59"	2,185
17	1MM0017	1MM0018	9.587.589,97	557273,324	269°59'59"	72,165
18	1MM0018	1MM0019	9.587.589,64	557201,16	169°59'59"	40,120
19	1MM0019	1MM0020	9.587.586,49	557161,164	90°0'0"	22,980
20	1MM0020	1MM0021	9.587.563,63	557163,514	269°59'59"	7,390
21	1MM0021	1MM0022	9.587.556,25	557163,137	90°0'1"	40,588
22	1MM0032	1MM0023	9.587.515,69	557164,657	90°0'0"	59,707
23	1MM0023	1MM0024	9.587.456,16	557169,253	90°0'0"	24,433
24	1MM0024	1MM0025	9.587.431,91	557172,24	89°59'59"	176,898
25	1MM0025	1MM0026	9.587.432,78	557349,136	90°0'1"	88,825
26	1MM0026	1MM0027	9.587.344,06	557353,452	89°59'59"	63,322
27	1MM0027	1MM0028	9.587.369,73	557411,337	89°59'57"	114,344
28	1MM0028	1MM0029	9.587.470,03	557466,241	270°0'0"	53,282
29	1MM0029	1MM0030	9.587.478,29	557413,603	270°0'0"	7,544

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

30	1MM0030	1MM0031	9.587.481,47	557406,762	270°0'0"	6,181
31	1MM0031	1MM0001	9.587.485,73	557402,284	270°0'0"	32,616

POLIGONAL II - AV. ALBERTO SÁ

PONTO	ESTAÇÃO (& CÓDIGO&)	VANTE	COORD. NORTE (M)	COORD. ESTE (M)	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)
1	1MM0001	1MM0002	9.587.406,93	557.728,33	89°59'59"	25,019
2	1MM0002	1MM0003	9.587.427,92	557741,948	89°59'59"	26,024
3	1MM0003	1MM0004	9.587.449,82	557756,007	270°0'1"	209,946
4	1MM0004	1MM0005	9.587.510,87	557555,133	269°59'56"	171,403
5	1MM0005	1MM0006	9.587.363,93	557466,885	90°0'1"	194,378
6	1MM0006	1MM0007	9.587.292,97	557647,848	89°59'57"	122,086
7	1MM0007	1MM0001	9.587.392,09	557719,124	89°59'59"	17,465

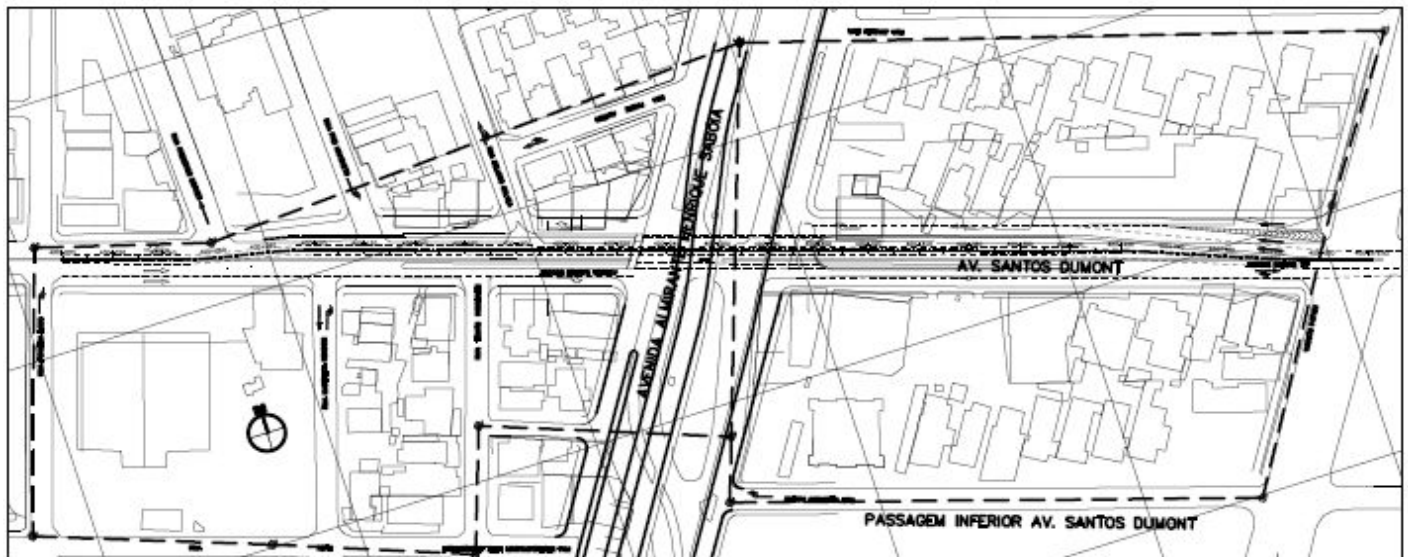
POLIGONAL III - AV. SANTOS DUMMONT

PONTO	ESTAÇÃO (& CÓDIGO &)	VANTE	COORD. NORTE (M)	COORD. ESTE (M)	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)
1	1MM0001	1MM0002	9.586.737,05	557.003,58	269°59'59"	224,559
2	1MM0002	1MM0003	9.586.724,50	556779,376	270°0'0"	70,202
3	1MM0003	1MM0004	9.586.744,00	556711,937	269°59'57"	116,258
4	1MM0004	1MM0005	9.586.633,51	556675,773	90°0'0"	95,103
5	1MM0005	1MM0006	9.586.601,20	556765,219	90°0'0"	80,732
6	1MM0006	1MM0007	9.586.572,77	556840,779	89°59'58"	51,824
7	1MM0007	1MM0008	9.586.621,72	556857,797	90°0'0"	100,300
8	1MM0008	1MM0001	9.586.586,85	556951,84	89°59'56"	158,862

POLIGONAL IV - AV. SANTOS DUMMONT

PONTO	ESTAÇÃO (& CÓDIGO &)	VANTE	COORD. NORTE (M)	COORD. ESTE (M)	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)
1	1MM0001	1MM0002	9.586.737,05	557.003,58	269°59'56"	185,410
2	1MM0002	1MM0003	9.586.561,75	556943,193	90°0'1"	211,412
3	1MM0003	1MM0004	9.586.498,82	557145,022	89°59'57"	121,159
4	1MM0004	1MM0005	9.586.602,73	557207,329	89°59'58"	73,425
5	1MM0005	1MM0001	9.586.663,39	557248,701	270°0'1"	255,945

POLIGONAS III E IV



POLIGONAL V – PE. ANTONIO TOMAZ

PONTO	ESTAÇÃO (&CÓDIGO&)	VANTE	COORD. NORTE (M)	COORD. ESTE (M)	AZIMUTE	DISTANCIA (M)
1	1MM0001	1MM0002	9.586.284,65	556.727,58	270°0'0"	61,170
2	1MM0002	1MM0003	9.586.307,94	556.671,021	89°59'58"	81,679
3	1MM0003	1MM0004	9.586.377,34	556.714,099	270°0'0"	118,369
4	1MM0004	1MM0005	9.586.414,55	556.601,731	270°0'0"	111,083
5	1MM0005	1MM0006	9.586.450,10	556.496,49	269°59'55"	229,336

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

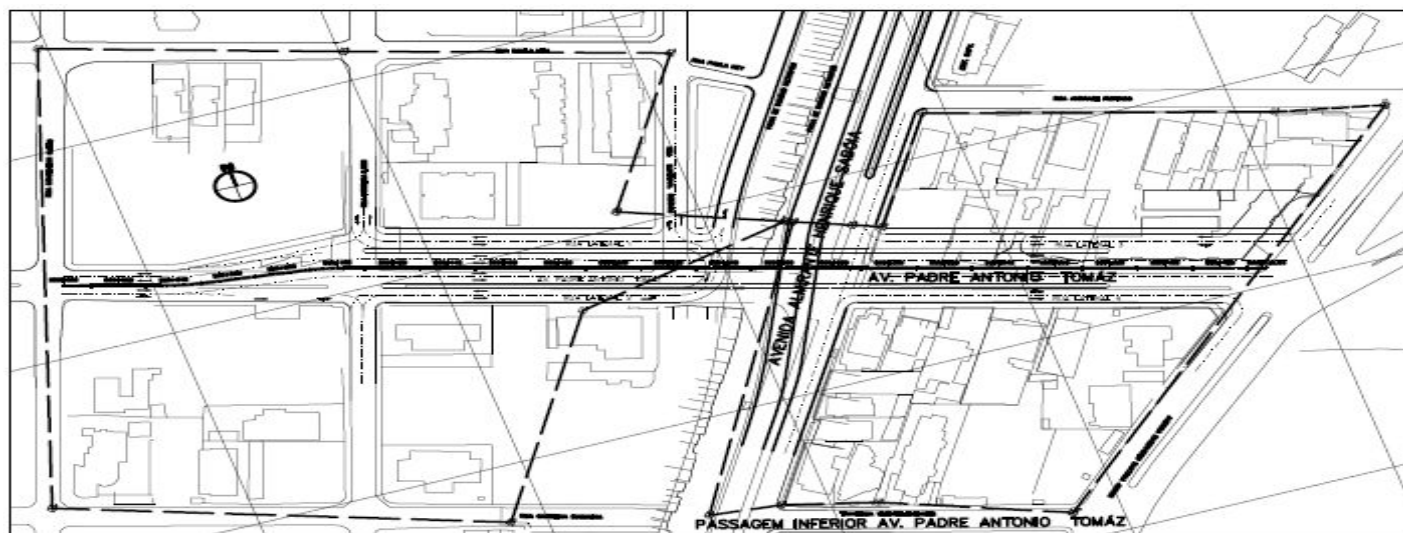
QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

6	1MM0006	1MM0007	9.586.230,38	556.430,779	90°0'1"	166,534
7	1MM0007	1MM0008	9.586.172,46	556.586,917	89°59'58"	108,777
8	1MM0008	1MM0009	9.586.264,88	556.644,287	90°0'00"	63,091
9	1MM0009	1MM0001	9.586.240,86	556.702,625	89°59'59"	50,408

POLIGONAL VI – AV. PE. ANTONIO TOMAZ

PONTO	ESTAÇÃO (&CÓDIGO&)	VANTE	COORD. NORTE (M)	COORD. ESTE (M)	AZIMUTE	DISTANCIA (M)
1	1MM0001	1MM0002	9.586.272,63	556.952,62	270°0'0"	40,351
2	1MM0002	1MM0003	9.586.281,82	556.913,326	270°0'0"	127,589
3	1MM0003	1MM0004	9.586.320,63	556.791,783	269°59'58"	58,578
4	1MM0004	1MM0005	9.586.271,08	556.760,54	270°0'0"	11,054
5	1MM0005	1MM0006	9.586.275,29	556.750,319	270°0'0"	21,563
6	1MM0006	1MM0007	9.586.283,50	556.730,38	269°59'57"	149,558
7	1MM0007	1MM0008	9.586.153,56	556.656,331	90°0'00"	26,592
8	1MM0008	1MM0009	9.586.150,44	556.682,739	90°0'00"	35,061
9	1MM0009	1MM0010	9.586.140,91	556.716,48	90°0'00"	71,032
10	1MM0010	1MM0001	9.586.114,15	556.782,279	89°59'56"	232,661

POLIGONAIS V E VI



*** **

ATO Nº 0134/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, **ANDRÉ LUIS DAHER VASCONCELOS**, como Gerente/Coordenador, remuneração equivalente ao símbolo DNS-1, da Unidade de Gerenciamento do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza e para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador Geral, simbologia DNS-1, da Comissão de Perícia e Avaliações, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a partir de 09.01.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de janeiro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATO Nº 1132/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, os servidores relacionados em anexo, para os cargos em comissão discriminados, na Comissão Especial de Licitação, da Central das Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, vinculada a Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 08.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ANEXO

NOME	CARGO	SIMB.
Cristiane da Silva	Presidente	DG.1
Virgínia Sabino Machado Lima	Presidente-Adjunto	DG.1
Francisco das Chagas Abreu de Almeida	Secretário	DAS.1
Romana Martins Pereira	Membro	DAS.1
Sandra Fernandes Pinheiro	Membro	DAS.1
Humberlene Mesquita Machado Vidal	Membro	DAS.1
Honório Felipe Santiago de Sousa	Membro	DAS.1
Maria de Fátima Dias de Holanda Alencar	Membro	DAS.1
Juliana Ferreira Rodrigues	Membro	DAS.1

*** **

ATO Nº 1133/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, os servidores relacionados em anexo para os cargos em comissão discriminados, da Comissão Permanente de Licitação, vinculada - Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 08.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

ANEXO

NOME	CARGO	SIMB.
Cristiane da Silva	Presidente-Adjunto	DG-1
Francisca Lúcia Lourenço de Oliveira	Secretário	DAS-1
Manoel Airton Ribeiro da Silva	Membo	DAS-1
Emanuela dos Santos Lima	Membo	DAS-1
Eduardo Macário Melo da Costa	Membo	DAS-1
Maria Zacarias da Silva	Membo	DAS-1
Alays Andrade Madeira Barros	Membo	DAS-1
Girliane Lima de Abreu	Membo	DAS-1
Rubislene Cordeiro Bezerra	Membo	DAS-1
Elton Chaves Carneiro	Membo	DAS-1
José Wanderley Nepomuceno	Membo	DAS-1
Antônio André dos Santos	Membo	DAS-1

*** *** ***

ATO Nº 1134/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, para exercer as funções de Pregoeiro e Membros de Apoio, os servidores relacionados em Anexo Único deste Ato lotados na Central das Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, vinculada a Procuradoria Geral do Município, a partir de 08.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Thephilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ANEXO

SERVIDOR	FUNÇÃO
Geovania Sabino Machado	Pregoeira
Cristiane da Silva	Pregoeira
Virginia Sabino Machado Lima	Pregoeira/Membro de Apoio
Alays Andrade Madeira Barros	Pregoeira/Membro de Apoio
Camilla Holanda Lima de Freitas	Pregoeira/Membro de Apoio
Samuel Alexandre de Lima	Pregoeira/Membro de Apoio
Eduardo Martins da Silva	Pregoeira/Membro de Apoio
Eduardo Macario Melo da Costa	Pregoeira/Membro de Apoio
Raylse Rafaele Jerônimo Lima	Pregoeira/Membro de Apoio
José Jesus Lédio de Alencar	Pregoeira/Membro de Apoio
Carlos Henrique Rocha Almeida	Pregoeira/Membro de Apoio
Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques	Pregoeira/Membro de Apoio
Girlene Julião de Oliveira	Pregoeira/Membro de Apoio
Sandra Fernandes Pinheiro	Pregoeira/Membro de Apoio
Emanuela dos Santos Lima	Membro de Apoio
Antonio Andre dos Santos	Membro de Apoio
Maria Zacarias da Silva	Membro de Apoio
Luana de Lima Sousa de Oliveira	Membro de Apoio
Francisca Vanuza da Silva	Membro de Apoio
Elaine Cristina de Moraes Costa Silva	Membro de Apoio

Marcio Lopes da Silva	Membro de Apoio
David Sobreira Bezerra de Menezes	Membro de Apoio
José Airton Florêncio	Membro de Apoio
Oderli Carvalho de Oliveira	Membro de Apoio
Benedita Nunes Lino Lima	Membro de Apoio
Rubemita Cavalcante de Melo	Membro de Apoio
Juliana Ferreira Rodrigues	Membro de Apoio
Honório Felipe Santiago de Sousa	Membro de Apoio
Girliane Lima de Abreu	Membro de Apoio
Elton Carneiro Chaves	Membro de Apoio
José Wanderley Nepomuceno	Membro de Apoio
Francisco Fabio Santiago	Membro de Apoio
Humberlene Mesquita Machado Vidal	Membro de Apoio
Cícero Wilker Matos Tavares	Membro de Apoio
Francisca Lúcia Lourenço de Oliveira	Membro de Apoio

*** *** ***

ATO Nº 1135/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, os servidores relacionados em anexo para os cargos em comissão discriminados, da Central das Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, vinculada a Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 08.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Thephilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ANEXO

NOME	CARGO	SIMB.
Francisco Márcio Lopes da Silva	Chefe de Gabinete	DNS-1
Elaine Cristina de Moraes Costa Silva	Secretária da Presidência	DNS-1
Liana Benevides de Castro Bezerra	Assessor Técnico Especial	DG-1
Wlysses Machado Pinto	Coordenador Especial de Assessoria Técnica e Jurídica	DG-1
Sarah Fernandes Albuquerque	Assessor Jurídico	DNS-3
Francisco Joaquim Ponte Cavalcante Filho	Coordenador de Revisão de Editais	DNS-1
José Airton Florêncio	Coordenador de Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades	DNS-1
Girlene Julião de Oliveira	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS-1
Francisca Vanuza da Silva	Coordenador de Publicações	DNS-1
Rogers Machado Paiva	Coordenador de Informática	DNS-1
Luana de Lima Sousa de Oliveira	Coordenador de Pregões	DNS-1
Leila Maria Rocha do Nascimento	Coordenador de Dispensas e Inexigibilidade de Licitações	DNS-1
Benedita Nunes Lino Lima	Coordenador de Pesquisas de Preços e Formação de Bancos de dados	DNS-1
José Jóias Ferreira Barbosa	Coordenador de Contratos e Atas de Registro de Preços	DNS-1
Oderli Carvalho de Oliveira	Assistente Técnico	DAS-1
Eduardo Martins da Silva	Assistente Técnico	DAS-1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

Camilla Holanda Lima de Freitas	Assistente Técnico	DAS-1
Samuel Alexandre de Lima	Assistente Técnico	DAS-1
Raylse Rafaelle Jerônimo Lima	Assistente Técnico	DAS-1
José Jesus Lédio de Alencar	Assistente Técnico	DAS-1
Carlos Henrique Rocha de Almeida	Assistente Técnico	DAS-1
David Sobreira Bezerra de Menezes	Assistente Técnico	DAS-1
Maria Adriani de Oliveira Ribeiro	Assistente Técnico	DAS-1
Aline Costa Matos	Assistente Técnico	DAS-1
Sâmia Bessa Silva	Assistente Técnico	DAS-1
Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira	Assistente Técnico	DAS-1
Paula Germana Viana Gurgel	Assistente Técnico	DAS-1
Cícero Wilker Matos Tavares	Assistente Técnico	DAS-1
Iane Ribeiro Brandão Mesquita	Assistente Técnico	DAS-1
João Praciano de Castro	Assistente Técnico	DAS-1
Chirley de Lima Correia	Assistente Técnico	DAS-1
Rubenita Cavalcante de Melo	Assessor da Equipe de Pesquisas de Preços	DNS-3
Francisco Fábio Santiago	Assessor da Equipe de Formação de Bancos de Dados	DNS-3
José Lino Sabino Dantas	Assessor da Equipe de Contratos	DNS-3
Vera Lúcia da Silva Nobre	Assessor da Equipe de Atas de Registro de Preços	DNS-3
Janer Holanda Lima	Assessor de Controle Interno	DNS-3
Antônia Marineide da Silva	Assessor Administrativo	DAS-2
Diego Fernandes Avelino	Assessor Administrativo	DAS-2
Stella Cândida Albano Rodrigues	Assessor Administrativo	DAS-2
Maria Aparecida Nicodemos	Assessor Administrativo	DAS-2
Ronaldo Sergio Albuquerque de Souza	Assessor Administrativo	DAS-2

*** *** ***

ATO Nº 1286/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir do Ato nº 1075/2013, que designou servidores, para cargos em comissão na Unidade de Gerenciamento do Programa Municipal Aldeia da Praia, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, o servidor WILSON FRANKLIN FELIPE GIRÃO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1287/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir do Ato nº 1015/2013, publicado no DOM nº 14.996, datado de 14.03.2013, que nomeou servidores para cargos em comissão na Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR, o servidor VINICIUS SIDOU LEMOS. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1288/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir do Ato nº 1014/2013, que nomeou servidores, para cargos em comissão na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, o servidor ROBERTO KOTARO ITO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1299/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, os servidores relacionados abaixo, dos cargos em comissão discriminados, na Unidade de Gerenciamento do Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a partir de 01.04.2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Francisco Haroldo de Barros	Assistente Técnico (Obras de Drenagem)	DNS-2
Osmídio Pequeno Holanda	Assistente Técnico (Orçamento)	DNS-2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1300/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, os servidores relacionados abaixo, para exercer os cargos em comissão discriminados, na Unidade de Gestão do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a partir de 01.04.2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Daniel Lustosa Mendes de Sousa	Coordenador Geral/Gerente	DNS-1
Carlos Anselmo e Silva	Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional	DNS-2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1301/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, EVERALDO ANDRADE LIMA, como Auxiliar de Engenheiro, remuneração equivalente ao símbolo DAS-2, da Comissão de Perícia e Avaliação, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a partir de 01.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1302/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, RAIMUNDO NONATO LOBO, como Assistente Técnico de Obras, remuneração equivalente ao símbolo DNS-2, da Comissão de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, vinculada a Secretaria Municipal de Infra-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

estrutura – SEINF, a partir de 01.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1303/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, FRANCISCO ANTÔNIO B. BEZERRA, como Membro, remuneração equivalente ao símbolo DAS-1, da Comissão Especial de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a partir de 01.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1304/2013 – O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, GERIDZA IVANA ADEODATO CAVALCANTE, como Membro, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras em Vias e Logradouros Públicos - CCO, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, a partir de 01.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1305/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados abaixo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, constantes do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 01.04.2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Gisele Mafra Benevides	Assessor do Titular	DAS.1
José Dailo Feitosa Cabral	Assistente Técnico (Manutenção)	DAS.2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1306/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FERNANDO ELPÍDIO ARAÚJO BATISTA, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DNS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, constante do Quadro Permanente - Parte 1 - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1317/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, os servidores relacionados abaixo, para exercer os cargos em comissão discriminados, na Unidade de Gerenciamento do Programa Municipal Aldeia da Praia, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 01.04.2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Francisco Celso Fonteles Tomaz Júnior	Assistente Técnico	DNS.2
Jamile Peixoto Pereira Magalhães	Assistente Técnico	DNS.2
Adelia Maria Holanda Silva	Assistente Técnico	DNS.2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1318/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, TAYANA BENEVIDES DE OLIVEIRA, como Membro (Assessor Jurídico), remuneração equivalente ao símbolo DAS.1, da Comissão Especial para Desapropriações, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 01.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1320/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, os servidores relacionados em anexo, para exercer os cargos em comissão discriminados, da Unidade de Gestão do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 01.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO

NOME	CARGO	SIMB.
José Iatagan da Costa	Coordenador Geral/Gerente	DNS.1
Grace Bezerra Jucá	Coordenador Adjunto	DNS.2
Giselle Mafra Benevides	Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional	DNS.2
Francisco Regian Diniz Bezerra	Assistente Técnico	DNS.3
José Melchior Neto	Assistente Técnico	DNS.3

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO – DOS CONVENIENTES: O Município de Fortaleza – CE e o Município de Simplicio Mendes – PI. **DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Cooperação de Natureza Técnica e Administrativa, com vistas à cessão de servidores. Ônus para a origem, com ressarcimento pelo Órgão Cessionário. **DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com Esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza – CE e o Município de Simplicio Mendes – PI. **DA VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2013, findando em 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Fortaleza – CE. **ASSINATURAS:** **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Heli de Araújo**

Jo Moura Fé – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO – DOS CONVENIENTES: O Município de Fortaleza – CE e o Município de Senador Pompeu - CE. **DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Cooperação de Natureza Técnica e Administrativa, com vistas à cessão de servidores. Ônus para a origem, com ressarcimento pelo Órgão Cessionário. **DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com Esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza – CE e o Município de Senador Pompeu - CE. **DA VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2013, findando em 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Fortaleza – CE. **ASSINATURAS:** **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.** **Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Antônio Mendes de Carvalho – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 012/2013.
ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) veículos zero quilômetro, tipo motocicleta, destinados a estruturação da base de serviço de apoio à comercialização de Fortaleza-Ce, modelo 2013, conforme especificação constante no Anexo I.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que do dia 10 de abril de 2013 a 24 de abril de 2013 até às 09h00 (horário local), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bb.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 24 de abril de 2013, às 09h00 (horário local) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00 do dia 24 de abril de 2013. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-Ce, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações: (85) 3452.3474 | Pregão Eletrônico | Fortaleza-CE, 09 de abril de 2013. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 029/2012.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa visando à aquisição de materiais de órteses e próteses para materiais especiais (neurocirurgia), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IJF, discriminado por lote, no Anexo I desta ata, e descrito nas quantidades e unidades ali contidas.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA – ME, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe, estando o referido documento à disposição Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce, fones: 3452-3484 e 3452-3481. Fortaleza-Ce, 09 de abril de 2013. **Eduardo Macário Martins da Costa - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2013.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF.
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de ácido peracético, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa KEAGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme decisão do titular do órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce, fones: 3452-3473 e 3452-3481. Fortaleza-Ce, 09 de abril de 2013. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0017/2013 – GPG/PGM – O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no DOM nº 14.471 de 20.01.2011. **RESOLVE** reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 3.680,76, (três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), em favor de RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a pagamento pela locação de copiadoras no período de outubro a dezembro/2012, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 339092.0100 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 03.092.0004.2005.0001 – Defesa dos Interesses do Município, consignada à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 29 de janeiro de 2013. **José Leite Jucá Filho – PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0018/2013 – GPG/PGM – O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no DOM nº 14.471 de 20.01.2011. **RESOLVE** reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 6.516,48, (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), em favor de COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA, referente a pagamento pela prestação de serviços de locação de máquinas impressoras laser no período de outubro a dezembro/2012, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 339092.0100 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 03.092.0004.2005.0001 – Defesa dos Interesses do Município, consignada à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 29 de janeiro de 2013. **José Leite Jucá Filho – PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0019/2013 – GPG/PGM – O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no DOM nº 14.471 de 20.01.2011. **RESOLVE** reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 5.580,00, (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), em favor de MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, referente a pagamento pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, nos meses de agosto, setembro e outubro/2012, devendo o dispêndio em causa correr à conta

da Dotação Orçamentária 339092.0100 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 03.092.0004.2005.0001 – Defesa dos Interesses do Município, consignada à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 29 de janeiro de 2013. **José Leite Jucá Filho – PROCURADOR GERAL.**

*** **

PORTARIA Nº 0020/2013 – GPG/PGM – O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no DOM nº 14.471 de 20.01.2011. RESOLVE reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 1.468,10, (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em favor de MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA LTDA, referente a pagamento pelo fornecimento de água mineral no período de outubro a dezembro/2012, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 339092.0100 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 03.092.0004.2005.0001 – Defesa dos Interesses do Município, consignada à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 29 de janeiro de 2013. **José Leite Jucá Filho – PROCURADOR GERAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0819/2013 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 2102155509423/2013. RESOLVE exonerar, a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor **RAFAEL ANTÔNIO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 73544-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 31.01.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 28 de fevereiro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

APOSTILA Nº 01/2013 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, ampara no § 8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e considerando o orçamento de 2013. RESOLVE acrescentar ao Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, localizado na Rua Major Facundo, 907, Bairro Centro, nesta capital, com a empresa GB PARTICIPAÇÕES, INCORPORAÇÕES E FORMENTO COM. LTDA, a dotação orçamentária consignada abaixo: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2090.0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de abril de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2013 - Processo nº 0602102323867/2013; Pregão Eletrônico nº

20120011 – SEPLAG; Ata de Registro de preços 08/2012. DAS PARTES: CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Ivo Ferreira Gomes, OAB/CE nº 7.563. CONTRATADA: O.K. Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45, representada por Antônio Olírio Teixeira Júnior, CPF nº 651.715.433-72. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro do percentual de Descontos sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação, localizados em Fortaleza-CE e na Região Metropolitana de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Edital do Pregão nº 20120011, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, assim como os Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007. DO VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,000,00 (dez milhões de reais), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao:

24.901.12.361.0057.2074.0001	33.90.39	0.101
24.901.12.361.0057.2074.0002		
24.901.12.361.0057.2074.0003		
24.901.12.361.0057.2074.0004		
24.901.12.361.0057.2074.0005		
24.901.12.361.0057.2074.0006		

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** Fortaleza, 22 de março de 2013. **ASSINAM: Ivo Ferreira Gomes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Antônio Olírio Teixeira Júnior – O.K. EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIR E LUTAR DO BAIRRO BOA VISTA/CASTELÃO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Pequeno Polegar, localizada à Rua Moacir, nº 45 – Bairro Barra do Ceará, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencia-lidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de

agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503155501009/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0029 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Jaqueline Sousa e Silva – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIR E LUTAR DO BAIRRO BOA VISTA/CASTELÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR RAIOS DE SOL. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Paraíso, à Rua Benjamin, nº 497 - Bela Vista, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503154236832/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0045 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Francisca Raquel Torquato da Costa Freitas – SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR RAIOS DE SOL.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO PAUPINA. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e

3 anos da Creche Regina de Fátima, localizada à Rua G, nº 3315 – Bairro Barroso II, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503153114811/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0058 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Maria Salete Lima de Queiroz – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO PAUPINA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Centro de Nutrição, localizada à Rua Maguari, nº 205 – Bairro Conjunto Palmeiras, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503104453780/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.

365.0058.2130.0054 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Francisca Rosimeire Gaspar – CENTRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E SOCIAL DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Novo Mundo Pioneira, localizada à Rua Costa Freire, nº 2472 – Bairro Granja Portugal, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 2103083831425/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0005 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Eulália Uchoa Alves – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E SOCIAL DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM JARDIM. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Hotelzinho espaço da Criança, localizada à Rua Nova Conquista, nº 406 – Bairro Bom Jardim, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de

outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803084041073/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0005 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Maria Zenilce de Freitas Sousa – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM JARDIM.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Sonho de Criança, localizada à Rua Santa Maria, nº 187 – Bairro Bom Jardim, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503082349982/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0005 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Nereide dos Santos Sousa – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RIBEIRINHO.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO ELLERY E MONTE CASTELO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche CEI Favo de Mel, localizada à Rua Dr. Almeida Filho, nº 326 – Bairro Ellery, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803092948027/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0008 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. **DATA:** Fortaleza, 18 de março de 2013. **ASSINAM: Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Wesley Costa do Sacramento – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO ELLERY E MONTE CASTELO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche CEI São Gabriel, localizada à Rua Ana Gonçalves, nº 141 – Bairro São João do Tauape, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de

agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803092356354/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0008 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. **DATA:** Fortaleza, 18 de março de 2013. **ASSINAM: Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Francisca Eridan Veras de Sabóia – CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RODOLFO TEÓFILO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Nova Vida, localizada à Av. Gonçalves Dias, nº 449 – Bairro Rodolfo Teófilo, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803093328460/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0039 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. **DATA:** Fortaleza, 18 de março de 2013. **ASSINAM: Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Maria Socorro Magalhães Tavares – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RODOLFO TEÓFILO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 17/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Beneficente ao Menor Carente do Parque São José. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e

3 anos da Creche CEI Santo Antônio, localizada à Rua João Ramalho, nº 475 – Bairro Parque São José, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503102124507/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0048 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Mariane Silva de Souza – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO MENOR CARENTE DO PARQUE SÃO JOSÉ.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE ÁGUA FRIA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche União do Dendê, localizada à Av. Presidente Bernardes, nº 460 – Bairro Edson Queiroz, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803084353801/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao

Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0053 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Marília de Jesus – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE ÁGUA FRIA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Pôr do Sol, localizada à Rua Zubim, nº 430 – Bairro Paupina, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503094555773/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0058 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Salete Lima de Queiroz – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche CEI Maria Pequena, localizada à Rua Paranaquá, nº 255 – Bairro Parque Santa Rosa, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803082643396/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0005 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Luciano Agnelo Sales da Silva – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E ADJACÊNCIAS.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Somos Felizes, localizada à Rua Professor Cabral, nº 888 - Bairro Parque Santa Rosa, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803090305907/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 24901.12.365.0058.2130.0016 - Elemento de Despesa 335043 - Fontes de Recurso 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Cecília Raiane Martins dos Santos - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 60 (sessenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche CAIC Vicente Pinzon, localizada à Rua José Setúbal Pessoa, nº 480 – Bairro Castelo Encantado, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencia-lidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503095657539/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 193.775,22 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0036 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Vilanir do Nascimento – ASSO-CIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Tia Lorêto, localizada à Rua XXIX, nº 632 – Bairro Antônio Bezerra, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de

agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803094015455/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0008 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Francisca Eridan Veras de Saboia – CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENINOS CARENTES. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Paraíso Infantil, localizada à Rua Rubens Monte, nº 205 – Bairro Maraponga, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503160032802/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0026 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Eloisa de Brito Barros – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENINOS CARENTES.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CENTRINHO DA UV10. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Irmãos

Firmo, localizada à Rua 1096, nº 34 – 4ª etapa – Bairro Conjunto Ceará, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503094956508/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0025 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria do Socorro Ferreira Firmo – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CENTRINHO DA UV10.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da secretaria municipal de educação e a ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Cantinho Feliz III, localizada à Rua da Esperança, nº 340 – Bairro Jardim das Oliveiras, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503082619911/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0056 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e

0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Socorro Soares de Oliveira – ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ.** DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche André Luiz, localizada à Av. Presidente Costa e Silva, nº 5255 – Bairro Jangurussu, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803094346944/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0062 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Célia de Sousa Pessoa – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA.** DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Inês Brasil, localizada à Rua Menor Jerônimo, nº 105 – Bairro Passaré, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança

e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503082844938/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0058 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Salete Lima de Queiroz – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA.** DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Sonho Infantil, localizada à Rua Estrela do Oriente, nº 151 – Bairro Mucuripe, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503104723928/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0036 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Vilanir do Nascimento – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o

Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO MARIA DA HORA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 100 (cem) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Maria da Hora, localizada à Rua Coronel Matos Dourado, nº 397 – Bairro Henrique Jorge, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503104723928/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 264.016,31 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0036 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Vilanir do Nascimento – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a CRECHE AMADEU BARROS LEAL. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Amadeu Barros Leal, localizada à Carneiro da Cunha, nº 180 – Bairro Jacarecanga, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803085104246/2013 PMF. DOS RECUR-

SOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0035 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Eneó Araripe Autran – CRECHE AMADEU BARROS LEAL.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Comunitária do Arpoador, localizada à Rua Grito de Alerta, nº 136 – Bairro Cristo Redentor, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803082349728/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0032 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Francisco José Gomes de Sousa – CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 35/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Irmã Giuliana Galli, localizada à Trav. Santo Onofre, nº 10 – Bairro Serrinha, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503094237021/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058. 2130.0061 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Massimo Baraglia – INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 36/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ALEXANDRINA COELHO CRUZ. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Tia Eurice, localizada à Rua Aracaju, nº 1863 – Bairro João XXIII, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503103733778/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058. 2130.0014 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Maria de Fátima Moura de Lima – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ALEXANDRINA COELHO CRUZ.

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 37/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMPUS DO PICI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Tia Toinha, localizada à Rua Luis Farias, nº 11 – Bairro Planalto do Pici, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803085826025/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058. 2130.0044 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sílvia Helena Barbosa – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMPUS DO PICI.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PORANGABUSSU. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Aprisco, localizada à Rua Monsenhor Furtado, nº 759 – Bairro de Fátima, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de

1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503100212394/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0042 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Fernanda Cristina Castelo de Lima Martins – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PORANGABUSSU.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES ABANDONADOS. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Dr. João de Deus, localizada à Av. mister Hull, nº 5437 – Bairro Antônio Bezerra, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503160224645/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.003 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Bertine Silva Magalhães – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES ABANDONADOS.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

DO BAIRRO JOÃO XXIII E ADJACÊNCIAS. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Criança Feliz, localizada à Rua Pomar Carioca, nº 406 – Bairro Bom Sucesso, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503102825876/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0041 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Fracisca Ielda Melo Alves – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII E ADJACÊNCIAS.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SANTA MARIA GORETTI. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Santa Maria Goretti, localizada à Av. Godofredo Maciel, nº 522 – Bairro Parangaba, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503093202534/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e

quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0052 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Maria Avanir Lucena de Lima Pinheiro - ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SANTA MARIA GORETTI.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MARIA. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Coração de Maria, localizada à Rua São Basílio, nº 979 – Bairro Parque Presidente Vargas, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503155150181/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0024 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Iana Maria Rodrigues de Sousa - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MARIA.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Sonho de Criança, localizada à Rua Vidal de Negreiros, nº 359 – Bairro Maraponga, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da

Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503150808812/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0018 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e João Batista Soares Ferreira - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPONGA.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALVES FILHO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o Concedente e a Proponente, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Nossa Senhora de Fátima, localizada à Rua 1163, nº 10 - 4ª etapa - Bairro Conjunto Ceará, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento e potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503104043311/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 24901.12.365.0058.2130.0049 - Elemento de Despesa 335043 - Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e José Maria de Oliveira - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALVES FILHO.**

*** *** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o Concedente e a Proponente, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Otávio Lima, nº 90 - Bairro Aracapé, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento e potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803093705567/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 24901.12.365.0058.2130.0023 - Elemento de Despesa 335043 - Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. **DATA:** Fortaleza, 18 de março de 2013. **ASSINAM:** **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Ana Maria Teixeira Matos de Sousa - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARACAPÉ.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Nova Esperança, localizada à Rua B, nº 611 - Com. Nova Esperança - Bairro Guajeru, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em

conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803084823401/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 24901.12.365.0058.2130.0057 - Elemento de Despesa 335043 - Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. **DATA:** Fortaleza, 18 de março de 2013. **ASSINAM:** **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Josué Pereira da Silva - CENTRO DE APOIO SOCIAL E DE ANIMAÇÃO MISSIONÁRIA.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 47/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIR E LUTAR DO BAIRO BOA VISTA/CASTELÃO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Renascer, localizada à Rua Manoel Rodrigues, nº 325 - Bairro Boa Vista, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503155751570/2013 PMF. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 24901.12.365.0058.2130.0029 - Elemento de Despesa 335043 - Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. **DATA:** Fortaleza, 18 de março de 2013. **ASSINAM:** **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Jaqueline Sousa e Silva - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIR E LUTAR DO BAIRO BOA VISTA/CASTELÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 48/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Miguel Martins, localizada à Rua Antônio Monteiro, nº 1644 - Bairro Parque Presidente Vargas, através de programas que

ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1803090305907/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0016 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Cecília Raiane Martins dos Santos - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ**.

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/2013 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche União Paupina, localizada à Rua Luiz Francisco Xavier, nº 1113 – Bairro Paupina, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503153347605/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0058 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de

Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Salette Lima de Queiroz – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PAUPINA**.

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 50/2013 – NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTE DA LIBERDADE. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Semente da Liberdade, localizada à Rua Asas André, nº 155 – Bairro Parque Genibaú, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503085744793/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0050 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Goas – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Maria Júlia Gomes Monteiro – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTE DA LIBERDADE**.

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 51/2013 – NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR RAIOS DE SOL. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Pequena Bia, localizada à Rua Raimundo Ribeiro, nº 400 – Bairro Autran Nunes, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11,

V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503154515933/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0045 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. Assinam: **Ivo Ferreira Gomes – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Francisca Raquel Torquato da Costa Freitas – SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR RAI DE SOL.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 52/2013 – NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE NOVO MUNDO. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Dona Eulália Uchoa Alves, localizada à Rua Coronel Fabriciano, nº 1350 – Bairro Granja Portugal, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503081956613/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0015 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. Assinam: **Ivo Ferreira Gomes – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Diana Flora Alves Uchoa – CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE NOVO MUNDO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/2013 – NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO DE INTEGRAÇÃO DO BOM JARDIM. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a ASNENTE, para atendimento na Educação Infantil a 80 (oitenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche CAIC Criança Esperança, localizada à Rua Sargento Barbosa, nº s/n – Bairro Bom Jardim, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Administrativo nº 1503154940673/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 234.942,94 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0051 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. Assinam: **Ivo Ferreira Gomes – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Sebastião Alexandre Alves – CONSELHO DE INTEGRAÇÃO DO BOM JARDIM.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/2013 – NATU-REZA DO ATO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, para atendimento na Educação Infantil a 40 (quarenta) crianças com idade entre 1 e 3 anos da Creche Criança Esperança, localizada à Rua Marcelo Santa Fé, nº 927 – Parque São Vicente – Bairro Siqueira, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206 e 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e em conformidade com o Parecer nº 561/2013, Processo Admi-

nistrativo nº 1803131734320/2013 PMF. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 152.081,46 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0058.2130.0005 – Elemento de Despesas 335043 – Fontes de Recursos 0.101 e 0.104. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 18 de março de 2013 e a 10 de janeiro de 2014, sendo possível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 18 de março de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Geraldo Rodrigues de Sousa – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER.**

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012 - PROC. Nº 1902155908145/2013. DAS PARTES: CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário Ivo Ferreira Gomes, OAB/CE nº 7.563. CONTRATADA: MV CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.430/0001-58, representada por Marcus Aurélio Duarte Veloso, CREA/CE nº 11.269-D. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de vigência e no acréscimo de serviços, conforme discriminadas abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Parecer nº 569/2013. • Vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2013; • Acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 214.989,07 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.074.945,34 (um milhão setenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

24.901.12.361.0057.2074.0004	33.90.39	0.101
24.901.12.361.0058.2130.0006		
24.901.12.365.0058.2076.0006		

DATA: Fortaleza, 02 de abril de 2013. ASSINAM: **Ivo Ferreira Gomes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Marcus Aurélio Duarte Veloso – MV CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401151514570/2013. NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Empresa VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Em razão deste aditivo fica prorrogado o contrato supramencionado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2013, de forma que seu término dar-se-á em 08 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos: 25.901.10.122.0029.2250.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 e 0 102 da Ação de Divulgação das Ações de Saúde: 25.901.10.122.0029.2292.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Acompanhamento do Sistema de Planejamento do SUS - Planeja SUS; 25.901.10.122.0029.2292.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Acompanhamen-

to do Sistema de Planejamento do SUS - Participa SUS; 25.901.10.122.0033.1471.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Implantação e Implementação de Processos Formativos; 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte 0 212 da Ação de Atenção à Saúde; 25.901.10.301.0040.2207.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da rede de Atenção Integral do Trabalhador; 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar; 25.901.10.302.0035.2156.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 Ação de Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; 25.901.10.304.0039.2057.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Prevenção de DST/HIV/AIDS; 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária; 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 25.901.10.305.0034.2294.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores; 25.901.10.302.0031.2293.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher. DATA: Fortaleza, 08 de fevereiro de 2013. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valéria Maria Brito Cavalcante - VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, celebrado entre a HABITAFOR e a CONSTRUTORA CELI LTDA - PREURBIS - Cocó (Concorrência nº 03/07) (Processo nº 1303105302895 /2013). PARTES CONTRATANTES: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, José Roberto de Resende. INTERVENIENTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, representada por sua Presidenta, Francisca Eliana Gomes dos Santos, e CONTRATADA: Construtora CELI Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.257/0001-52, representada por seu Superintendente Regional, Roberto Câmara Cavalcanti. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de vencimento estipulada no nono aditivo e após os 60 (sessenta dias) de suspensão do contrato, ou seja, iniciando-se nos dias 23.03.2013 e 06.05.2013 e encerrando-se nos dias 23.03.2014 e 06.05.2014, respectivamente. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2013. FORO: da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEINF - CONTRATANTE. Roberto Câmara Cavalcanti - SUPERINTENDENTE REGIONAL - CONSTRUTORA CELI LTDA - CONTRATADA. Francisca Eliana Gomes dos Santos - PRESIDENTA DA HABITAFOR - INTERVENIENTE e FISCALIZADOR. Olinda Maria dos Santos - COORDENADORA PROVISÓRIA DA UGP - PREURBIS - FISCALIZADOR.**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 04/2013 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA -

SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28 de dezembro de 2007 e com supedâneo no artigo 3º, III, do Decreto Municipal nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no D.O.M. nº 14.471, de 20 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25.005/2012, quanto ao dever de efetuar o pagamento dos serviços prestados para manutenção dos elevadores do Estádio Presidente Vargas - PV, realizado pela Empresa THYSSENKREUPP ELEVADORES S/A. CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesa de exercícios anteriores. CONSIDERANDO que referida despesa não foi efetuada no exercício pretérito em razão da prorrogação de seu vencimento para o corrente exercício. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, Reconhecer a Dívida em favor da Empresa THYSSENKREUPP ELEVADORES S/A, correspondente ao valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento dos serviços prestados no exercício de 2012 de manutenção dos elevadores do Estádio Presidente Vargas - PV, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 27.122.0002.2002.0027 - Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.92, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento vigente da SECEL. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2013. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.**

*** **

PORTARIA Nº 07/2013 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28 de dezembro de 2007 e com supedâneo no artigo 3º, III, do Decreto Municipal nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no D.O.M. nº 14.471, de 20 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 33.648/2010, quanto ao dever de efetuar o pagamento dos serviços prestados de locação de duas máquinas fotocopadoras, realizado pela Empresa SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesa de exercícios anteriores. CONSIDERANDO que referida despesa não foi efetuada no exercício pretérito em razão da prorrogação de seu vencimento para o corrente exercício. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, Reconhecer a Dívida em favor da Empresa SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, correspondente ao valor de R\$ 773,97 (setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento dos serviços prestados no exercício de 2012 de locação de duas máquinas fotocopadoras, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 27.122.0002.2002.0027 - Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.92, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento vigente da SECEL. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2013. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE DEA 04/2013 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XI, do Regulamento da SEUMA, Anexo I do Decreto nº 12-757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO que o valor total é de R\$ 853,30 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta cen-

tavos), referente pagamento da Empresa MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA, dos meses Outubro e Novembro de 2012, do consumo de água da secretaria. Essa despesa deve correr por conta da Dotação Orçamentária 28101.04.122.0002.2002.0024, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte 100, consignadas a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2013. **Eveline Maria do Cordeiro Brandão - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA DE DEA 15/2013 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XI, do Regulamento da SEUMA, Anexo I do Decreto nº 12-757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO que o débito referente Contrato de Pregão 2011/144 de Locação de Máquina Copiadora da Empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a parcela 09/2012 e 10/2012 no valor de R\$ 560,20 (quinhentos e sessenta reais e vinte centavos). RESOLVE: Reconhecer a dívida da Empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Essa despesa deve correr por conta da Dotação Orçamentária 28101.04.122.0002.2002.0024, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte 100, consignadas a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **Eveline Maria do Cordeiro Brandão - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEUMA.**

SECRETARIA REGIONAL I

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL I, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Tornar nulo e sem efeito o Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 08/2011. Processo Administrativo nº 0403094553401/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 12.156/2007, e na justificativa técnica apresentada pelo Departamento Regional Administrativo Financeiro (DRAF) e na solicitação da Central de Transportes (CETTRAN), desta Secretaria. CONTRATANTES: Município de Fortaleza, através da Secretaria Regional I, representada por seu Secretário, Sr. Guilherme Teles Gouveia Neto - e a Empresa, LUALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo seu Sócio-Gerente Sr. Luís Alberto Carneiro Silva. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação dos serviços de locação de um veículo zero quilômetro do tipo caminhão carroceria aberta, ano 2010/2011, capacidade para 04 toneladas, combustível a diesel, seguro total com apólice, com franquia mensal de 3.000 km, com 01 (um) motorista e 08 (oito) capatazes, para atender a demanda das fiscalizações, demolições e blitz, em dias (incluindo sábados, domingos e feriados) e horários extraordinários na abrangência da SER I. OBJETO: Prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a partir do término do 1º aditivo ao contrato ou até que seja iniciado e concluído novo processo licitatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que atenda a demanda da SER I. PRAZO: O Contrato nº 08/2011 terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses corridos, a partir do dia 03.03.2013 até 03.03.2014. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E, por estarem acordadas, assinam este aditivo às partes contratantes e as testemunhas abaixo firmadas. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2013. SIGNATÁRIOS: **Guilherme Teles Gouveia Neto - SECRETÁRIO DA SER I** e a **EMPRESA LUALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** VISTO: **Francisco Helio Ximenes Pontes - ACESSOR JURÍDICO - SER I.**

SECRETARIA REGIONAL V

PORTARIA Nº 09/2013 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no DOM do dia 20 de janeiro de 2011. **RESOLVE:** Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Empresa SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, referente à aquisição de detectores fetal e de mesa a serem utilizados pelas Unidades de Saúde da SER V, devendo o dispêndio em causa correr por conta das Dotações: 10.301.0030.1024.0005 - Elemento de Despesa 4.4.90.92 - Fonte 0212. Despesas de Exercícios Anteriores, consignadas no orçamento da SER V, em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO DA REGIONAL V, em 4 de março de 2013. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA SER V.**

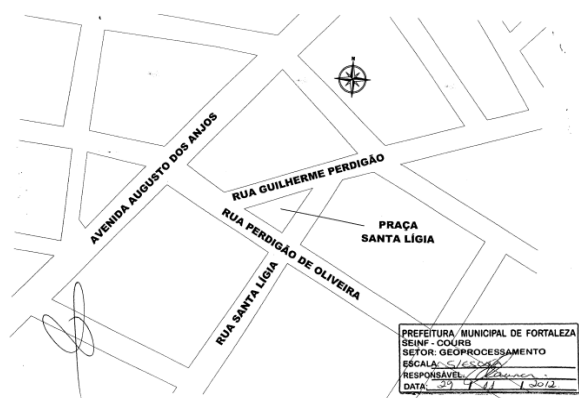
PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 581 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de Santa Lígia uma praça do bairro Parangaba, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. **PROMULGA:** Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Praça Santa Lígia uma praça do bairro Parangaba, sem denominação oficial, localizada entre a Rua Guilherme Perdigão e a Rua Perdigão de Oliveira e a Rua Santa Lígia, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de abril de 2013. Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



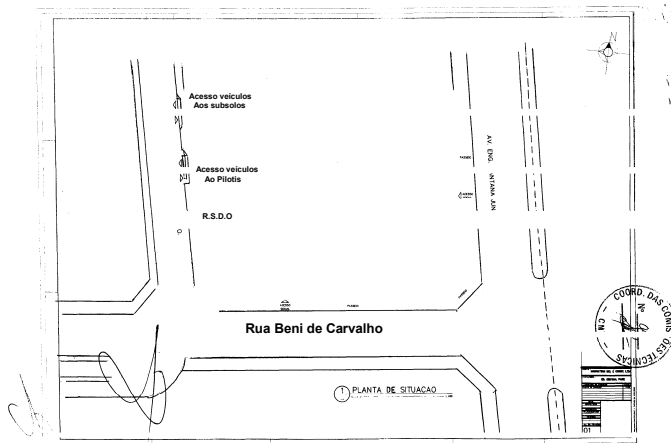
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 582 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de Pedro Felipe Barbosa Borges uma via de Fortaleza, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. **PROMULGA:** Art. 1º - Fica oficialmente

denominada de Rua Pedro Felipe Barbosa Borges uma via de Fortaleza, sem denominação oficial, com início na Rua Beni Carvalho e término na Rua Gen. Tertuliano Potiguara, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de abril de 2013. Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aluísio Lorscheider, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. **PROMULGA:** Art. 1º - Fica criado o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aluísio Lorscheider, na Câmara Municipal de Fortaleza, com o propósito de atuar, por meio de uma praxis da Assessoria Jurídica Popular, em consonância com os objetivos da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal, respeitadas as atribuições constitucionais da Defensoria Pública. Art. 2º - O Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aluísio Lorscheider tem por objetivos, dentre outros: I — realizar atendimentos, prestando consultoria jurídica e assistência extrajudicial às comunidades marginalizadas e excluídas de direitos; II — contribuir de forma efetiva para o acesso à justiça e para a inclusão social; III — orientar juridicamente a população, disponibilizando meios alternativos de resolução de conflitos; IV — representar aos órgãos competentes, para fins de adoção das medidas cabíveis; V — solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a investigação de delitos relacionados aos Direitos Humanos; VI — desenvolver outras atividades compatíveis com a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana; VII — orientar os assessorados através da metodologia da educação popular como abordagem pedagógica na educação em Direitos Humanos e Fundamentais; VIII — buscar uma sociedade civil mais consciente e participativa, com respeito à Constituição e aos Direitos Humanos. Art. 3º - A Câmara Municipal de Fortaleza deverá: I — fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento do Escritório Dom Aluísio Lorscheider, compreendendo a cessão de uma sala na Câmara Municipal de Fortaleza, devidamente equipada com material de escritório; II — remunerar advogados a serem selecionados, nos termos do art. 5º, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, para trabalhar no referido escritório, supervisionar,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE ABRIL DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 28

orientar e acompanhar as tarefas dos estagiários; III — conceder bolsa ao Escritório Dom Aloísio Lorscheider, para estagiários selecionados dos núcleos de extensão de Assessoria Jurídica Universitária de Faculdades de Direito; IV — disponibilizar funcionários para trabalhar na secretaria do escritório, nos turnos da manhã e da tarde, de acordo com os turnos de trabalho do órgão. § 1º A remuneração dos advogados deverá ser no mínimo o estabelecido pela tabela da Ordem dos Advogados do Brasil. § 2º Em relação ao valor da bolsa dos estagiários serão observadas as disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. § 3º A bolsa dos estagiários poderá ser paga por instituições conveniadas. Art. 4º - A seleção dos advogados e dos estagiários dar-se-á por coordenação da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal de Fortaleza, que convidará para constituir a comissão de seleção a Ordem dos Advogados do Brasil, o Fórum Cearense de Direitos Humanos (FCDH) e professores universitários indicados pelas faculdades de Direito de Fortaleza, que possuam projetos de extensão de Assessoria Jurídica Universitária. § 1º - A critério da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal de Fortaleza, poderão ser convidadas a participar da comissão de seleção as instituições que firmem convênio e que concorram para o funcionamento do escritório. § 2º - Na escolha dos advogados será observada a experiência em Direitos Humanos/Assessoria Jurídica Popular. § 3º - Na escolha dos estagiários será observada a participação em Assessoria Jurídica Universitária. § 4º - De acordo com as necessidades do escritório e visando um caráter interdisciplinar, a critério da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal de Fortaleza, poderão ser contratados profissionais de outras áreas, além da jurídica, mediante seleção a ser realizada pela comissão de seleção. Art. 5º - A Assessoria Jurídica Popular constitui-se em uma prática jurídica de assessoria a movimentos organizados, comunidades e coletividades em situação de violação de direitos, de atuação em questões coletivas ou de repercussão coletiva de Direitos Humanos e Fundamentais dessas populações, e que se fundamente no seguinte: I — busca de meios de construção de viabilização de um pluralismo jurídico- comunitário-participativo; II — compreensão dos movimentos, grupos e comunidades assessoradas como sujeitos coletivos de Direitos Humanos; III — utilização da metodologia da educação popular como abordagem pedagógica na educação em Direitos Humanos e Fundamentais, junto aos assessorados e na relação com os assessorados; IV — construção de práticas jurídicas calcadas na percepção do Direito como via de transformação e emancipação. Art. 6º - O Escritório Dom Aloísio Lorscheider poderá firmar parcerias, através da Presidência ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, com entidades governamentais ou não governamentais para a execução de projetos específicos. Art. 7º - A Câmara Municipal de Fortaleza procurará firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado, em observância ao art. 91 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, prevendo que a referida defensoria receberá atendimentos encaminhados pelo Escritório Dom Aloísio Lorscheider, que seja da sua competência. Art. 8º - Será constituído Conselho Consultivo composto, mediante convite da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal de Fortaleza, por instituições e entidades da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa dos Direitos Humanos. § 1º - O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente para discutir e debater o funcionamento do escritório e propor eventuais alterações. § 2º - Em casos urgentes, o Conselho Consultivo poderá se reunir, em caráter extraordinário, a pedido da Presidência ou da Mesa Diretora ou da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 9º - A estrutura de cargos para atender ao Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider será criada por Lei Complementar. Art. 10 - Este

Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de abril de 2013. **Walter Lima Frota Cavalcante** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DIVERSOS

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE FORTALEZA**

CNPJ: 01.896.268/0001-16

Licenciado para: Daniel Berigre Mateus Filgueiras

BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2008

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2008
1	ATIVO	416.145,51 D
11	ATIVO CIRCULANTE	149.852,04 D
111	DISPONÍVEL	130.000,20 D
11101	CAIXA GERAL	869,50 D
11102	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	29.130,70 D
11103	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	100.000,00 D
112	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.851,84 D
11201	DEPOSITOS A PRAZO FIXO	19.851,84 D
13	ATIVO PERMANENTE	266.293,47 D
132	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	72.000,00 D
13201	IMOVEIS	72.000,00 D
133	IMOBILIZADO	194.293,47 D
13301	BENS EM OPERAÇÃO	194.293,47 D
2	PASSIVO	416.145,51 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	3.333,34 C
211	FORNECEDORES	3.333,34 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	3.333,34 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	412.812,17 C
243	SUPERAVIT/DECIFIT	412.812,17 C
24301	SUPERAVIT/DECIFIT	412.812,17 C

Rafael William Pereira Silva - PRESIDENTE DA ASESF - CPF: 038.081.753-54. **Fco. Claudeir Almeida de Araujo** - TESOUREIRO DA ASESF - CPF: 036.434.883-60. **Daniel Berigre Mateus Filgueira** - CONTADOR - CRC-CE 014.353/0-7 - CPF: 366.542.303-10.

*** **

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE FORTALEZA**

CNPJ: 01.896.268/0001-16

Licenciado para: Daniel Berigre Mateus Filgueiras

BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO A MARÇO DE 2009

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2008
1	***ATIVO***	383.202,29 D
11	ATIVO CIRCULANTE	115.410,42 D
111	DISPONÍVEL	88.295,79 D
11101	CAIXA GERAL	5.035,13 D
11102	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1.576,70 D
11103	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	81.683,96 D
112	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	27.114,63 D
11201	DEPOSITOS A PRAZO FIXO	27.114,63 D
13	ATIVO PERMANENTE	267.791,87 D
132	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	72.000,00 D
13201	IMOVEIS	72.000,00 D
133	IMOBILIZADO	195.791,87 D
13301	BENS EM OPERAÇÃO	195.791,87 D
2	***PASSIVO***	383.202,29 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	3.333,34 C
211	FORNECEDORES	3.333,34 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	3.333,34 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	379.868,95 C
243	SUPERAVIT/DECIFIT	379.868,95 C
24301	SUPERAVIT/DECIFIT	379.868,95 C

Fortaleza-Ce, 31 de março de 2009. **Daniel Berigre Mateus Filgueira** - CONTADOR - CRC-CE 0143430/7. **Rafael William Pereira Silva** - PRESIDENTE DA ASESF - CPF: 038.081.753-54

*** **